



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**  
CNPJ: 01.612.618/0001-75



LEI MUNICIPAL Nº 554/2015

LEI MUNICIPAL N.º 082/2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEILOAR VEÍCULO EM PÉSSIMO ESTADO DE RECUPERAÇÃO ABAIXO QUALIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, Sra. Rita de Rezende Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, o veículo objeto do anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que o veículo é inservível ao serviço público.

**Art. 2º.** Cada veículo, para fins de leilão, será considerado um lote e, o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico do anexo único desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caxingó, Estado do Piauí, sanção da Lei Municipal, registrada sob o número 082, aos treze dias do mês de janeiro de 2015.

*Rita de Rezende Sobrinho*  
**RITA DE REZENDE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

*Renato Néris Veras Filho*  
**RENATO NÉRIS VERAS FILHO**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

#### ANEXO I

LOTE	Descrição do Veículo	
01	ESP/CAMINHONETE/AB/CAB. ESTEN, FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, PLACA: NIA-7986, ANO: 2008, MODELO: 2008, CHASSI: 9BD27833A87085758, COR: AZUL, RENAVAM: 973155086.	R\$ 15.000,00

Gabinete da Prefeita de Caxingó, Estado do Piauí, sanção da Lei Municipal, registrada sob o número 082, aos treze dias do mês de janeiro de 2015.

*Rita de Rezende Sobrinho*  
**RITA DE REZENDE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

*Renato Néris Veras Filho*  
**RENATO NÉRIS VERAS FILHO**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

"Demonstra o interesse público na aquisição de imóvel, conforme dispõe o inc. X do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Públicos, para construção de uma escola com 06(seis) salas de aula e 01(uma) quadra Poliesportiva ,"

O Prefeito Municipal de Cocal, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe foram concedidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Atendendo ao disposto na Lei de Licitações e Contratos Públicos, (8.666/93), notadamente no inciso X do artigo 24 da referida lei, o Município de Cocal declara formalmente a utilidade pública do imóvel localizado na Localidade Santo Hilário, Zona Rural do Município de Cocal-PI, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE, 126,00M, COM TERRENO DE ANTÔNIO FIRMO FILHO; AO SUL, 126,00M, COM TERRENO DE FRANCISCO VIRIATO RODRIGUES; A OESTE, 66,00M, COM TERRENO DE ANTÔNIO FIRMO FILHO; E AO LESTE, 66,00M COM A ESTRADA VICINAL DO POVOADO SANTO HILÁRIO, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 8.304,82 M<sup>2</sup>, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO VLADIMIR LOPES, LIVRO 2-K, FOLHA 265, MATRÍCULA Nº 1.864, COCAL (PI), PERTENCENTE A ANTÔNIO FIRMO FILHO, conforme Planilha de Situação do Terreno anexa;

**Art. 2º.** O valor a ser pago ao proprietário pelo referido imóvel é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme estudo técnico de valores imobiliários.

**Art. 3º.** A presente lei é parte integrante do Procedimento de Desapropriação Direta para aquisição do referido imóvel.

**Art. 4º.** A aquisição do referido imóvel é essencial para o início da construção de uma Escola com 06 (seis) salas de aula e um ginásio coberto.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor após aprovação legislativa e posterior publicação em Diário Oficial.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal, Estado do Piauí, 12 de janeiro de 2015.

*Rubens de Sousa Vieira*  
**RUBENS DE SOUSA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL